



EDITAL DO PROGRAMA DE PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA (ProPIC)

N.º 01/2015 DA UNIVERSIDADE FUMEC

O REITOR DA UNIVERSIDADE FUMEC, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, notadamente com base nos incisos II e XII do artigo 24 do Estatuto Universitário, torna público o presente Edital e convida os professores da Universidade FUMEC a apresentarem propostas para o financiamento de projetos de pesquisa científica tecnológica, de acordo com as cláusulas estabelecidas neste instrumento.

1- CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1. É objeto deste certame a apresentação, a seleção e a execução de projetos de pesquisa científica ou tecnológica, para o período 2016/2017, nas Linhas de Pesquisa dispostas neste Edital.

1.2. O programa será gerenciado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, por meio do setor responsável pela gestão dos projetos e grupos de pesquisa, obedecendo às condições especificadas neste Instrumento.

1.3. O prazo de execução de cada proposta aprovada será 01 (um) ou 02 (dois) anos conforme a modalidade da pesquisa.

1.4. O número de projetos a serem aprovados fica condicionado ao limite dos recursos financeiros disponibilizados pela Instituição.

2- CALENDÁRIO

2.1. Fica instituído o seguinte cronograma para o presente certame, de observância compulsória e com caráter eliminatório em caso de descumprimento:

Eventos	Prazos
Lançamento do Edital	18/12/2015
Inscrições das propostas	De 01/02/2016 até 07/03/2016
Divulgação do resultado ProPIC n.º 01/2015	Até 20/06/2016
Envio da documentação complementar – Item 12.2 do Edital	De 25/07/2016 até 08/08/2016
Contratação e Liberação de recursos	De 01/08/2016 até 12/08/2016





Parágrafo único: A data da divulgação do resultado do ProPIC 2016/2017 poderá ser alterada em virtude do calendário da FUNADESP.

3- MODALIDADES DE PROJETOS DE PESQUISA

3.1. Serão aceitos Projetos de Pesquisa em duas modalidades:

- a) Pesquisa Individual (PI) ou
- b) Pesquisa em Grupo (PG)

Parágrafo único: A modalidade Pesquisa Individual terá duração de 01 (um) ano e a modalidade Pesquisa em Grupo poderá ter duração de 01 (um) ou 02 (dois) anos, conforme previsto neste Edital.

3.1.1. Caracteriza-se como Pesquisa Individual (PI) aquela conduzida por 01 (um) professor da Universidade FUMEC.

3.1.1.1. O projeto de PI pode contar com voluntários externos à Universidade FUMEC.

3.1.2. Caracteriza-se como Pesquisa de Grupo (PG) aquela a ser realizada por uma equipe constituída de, no mínimo 02 (dois) e, no máximo 04 (quatro) professores da Universidade FUMEC, desde que a participação de cada um seja devidamente justificada no projeto.

3.1.2.1. O projeto de PG pode contar com voluntários externos e pesquisador visitante.

3.1.2.2. Projetos de Pesquisa de Grupo (PG), com proposta de duração de 02 (dois) anos, deverão atender aos seguintes requisitos:

a) O coordenador de Projetos de Pesquisa de Grupo (PG) de duração de 02 (dois) anos deve ter o título de doutor e ser líder de Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos do CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Tecnológico e Científico), certificado pela Universidade FUMEC;

b) O coordenador deverá ter publicado pelo menos 01 (um) artigo (ou carta de aceite) em periódico classificado no WEB/QUALIS/CAPES, estrato A ou B, ou publicado livro/capítulo de livro (ou carta de aceite), com corpo editorial de reconhecida competência e com ISBN, no período de janeiro de 2013 a março de 2016.

4- DEMANDA INDUZIDA – PESQUISA PARA TRANSFERÊNCIA E INOVAÇÃO

4.1. Na modalidade Pesquisa em Grupo (PG) serão aceitos, também, Projetos de Pesquisa na





modalidade Pesquisa para Transferência e Inovação (PTI).

Parágrafo único: A modalidade Pesquisa para Transferência e Inovação (PTI) poderá ter duração de 01 (um) ou 02 (dois) anos, conforme previsto neste Edital.

4.1.2. Caracteriza-se Pesquisa para Transferência e Inovação (PTI) aquela a ser realizada por uma equipe constituída de, no mínimo 02 (dois) e, no máximo 04 (quatro) professores da Universidade FUMEC, desde que a participação de cada um seja devidamente justificada no projeto.

4.1.2.1. O projeto de PTI pode contar com voluntários externos e pesquisador visitante.

4.1.2.2. Projetos de Pesquisa PTI, com proposta de duração de 02 (dois) anos, deverão atender aos seguintes requisitos:

a) O coordenador de Projetos de Pesquisa PTI deve ter o título de doutor e ser líder de Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos do CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Tecnológico e Científico), certificado pela Universidade FUMEC;

b) O coordenador deverá ter publicado pelo menos 01 (um) artigo (ou carta de aceite) em periódico classificado no WEB/QUALIS/CAPES, estrato A ou B, ou publicado livro/capítulo de livro (ou carta de aceite), com corpo editorial de reconhecida competência e com ISBN, no período de janeiro de 2013 a março de 2016.

4.2. Além dos recursos passíveis de financiamento estabelecidos no **item 6** deste Edital, desde que não ultrapasse o limite previsto no **item 4.4**, são financiáveis nessa modalidade:

4.2.1. Registro da propriedade intelectual: pagamentos de taxas, emolumentos, anuidades e outras despesas para o registro da propriedade intelectual junto ao INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial), esses itens são passíveis de financiamento somente para projetos da modalidade PTI. O coordenador deverá reservar a monta de 5% a 10% (cinco a dez por cento) e transferir a quantia ao NATI (Núcleo Avançado de Transferência e Inovação), antes da finalização do projeto. Projetos acima de 50% (cinquenta por cento) do teto máximo de financiamento deverão comprometer 5% (cinco por cento) dos seus recursos com o processo de registro junto ao NATI e INPI, já projetos abaixo de 50% (cinquenta por cento) do teto máximo, transferirão ao NATI 10% (dez por cento) dos recursos para a condução dos processos de registro.

4.3. Da Propriedade Intelectual:

4.3.1. Os direitos relativos à propriedade intelectual porventura resultantes do projeto de pesquisa desenvolvido com o financiamento da Universidade FUMEC e das agências de fomento serão objeto





de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual - Lei n.º 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n.º 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n.º 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais) e Decreto n.º 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação a inventores de instituições públicas) - e Portaria n.º 004/2012, publicada em 02 de abril de 2012, que estabelece as diretrizes da Política Institucional de Propriedade Intelectual, Transferência de Conhecimento e Tecnologia da Universidade FUMEC.

4.3.2. A alocação dos benefícios pecuniários advindos de resultados econômicos (*royalties*) auferidos em eventual exploração comercial da tecnologia obtida do projeto, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração para terceiros, será definida nos contratos de transferência de tecnologia quando for o caso.

4.4. Os projetos PTI poderão ser fomentados até no máximo de R\$ 32.187,00 (trinta e dois mil, cento e oitenta e sete reais) por ano. Esse valor poderá ser aplicado conforme itens financiáveis explicitados nas **seções 5 e 7** desse certame. Contudo, serão definidos limites mínimos e máximos para cada item:

4.4.1. Bolsas para professores e assistente de pesquisa até R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) conforme **itens 8.1 e 8.2**.

4.4.2. Bolsas destinadas a discentes dos cursos de graduação (IC) mínimo de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) até o máximo de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), conforme **item 7.3**.

4.4.3. Bolsas para alunos do ensino médio (IC Júnior) poderão ser solicitadas conforme o fomento das agências financiadoras e não precisam ser contabilizadas no valor máximo financiável previsto no **item 6.1.3**.

4.4.4. Outros itens financiáveis como: materiais de consumo, materiais bibliográficos, serviço de terceiros e registro de propriedade intelectual poderão ser provisionados no projeto com recursos financeiros mínimos de R\$ 5.787,00 (cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais) até R\$ 27.387,00 (vinte e sete mil, e trezentos e oitenta e sete reais).

4.4.5. Para PTI de duração de 02 (dois) anos, poderão ter seus orçamentos renovados respeitados as **seções 6, 7 e 8** deste Edital.

4.5. Os projetos submetidos na modalidade PTI, preliminarmente aprovados pela CoPIC (Comissão de Pesquisa e Iniciação Científica), serão analisados e julgados pelos membros do NATI, da Universidade FUMEC. Os critérios gerais para aprovação dos projetos PTI, além dos previstos no **item 12** deste Edital são:

4.5.1. Originalidade e/ou caráter de inovação.





4.5.2. Resultados esperados e benefícios potenciais para a sociedade e para a respectiva área de conhecimento.

4.5.3. Produtos gerados como propriedade intelectual: patentes, marcas, desenhos industriais entre outros.

4.5.4. Adequação da metodologia.

4.5.5. Composição da equipe para execução do projeto.

4.5.6. Competência e experiência prévia do Coordenador na área do projeto de pesquisa.

4.5.7. Interdisciplinaridade e/ou multidisciplinaridade da proposta.

4.5.8. Relevância para o desenvolvimento científico e/ou tecnológico.

4.5.9. Adequação do orçamento aos objetivos do projeto.

4.5.10. Adequação do cronograma físico e qualidade dos indicadores do progresso técnico-científico do projeto.

4.5.11. Contribuição para a formação de recursos humanos.

4.5.12. Consistência entre a infraestrutura disponível e os recursos humanos envolvidos com a natureza da proposta.

4.6. Os critérios específicos para avaliação e classificação das propostas são:

4.6.1. O projeto é passível de proteção da propriedade intelectual.

4.6.2. O projeto se encontra no estado da técnica.

4.6.3. O projeto gera novos produtos e processos.

4.6.4. O projeto é passível de comercialização.

4.6.5. O projeto é uma inovação tecnológica.

4.7. A contratação e liberação dos recursos serão conforme o **item 13** deste Edital.

4.8. As obrigações das equipes contratadas estão previstas no **item 14** deste Edital.

4.8.1. Para os projetos PTI, o coordenador do projeto está obrigado a enviar para o NATI, ao final





do trabalho, o texto com a descrição do objeto de interesse de registro da propriedade intelectual junto ao INPI (conforme modelo disponível no NATI). O núcleo fará uma revisão/adequação da redação/diagramação para iniciar o processo de registro.

5. CONDIÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

5.1. A opção por uma das modalidades, PI ou PG de 01 (um) ano, ou PG de 02 (dois) anos, previstas no **item 3** deste Edital, deverá ser expressamente declarada no Formulário de Apresentação de Projeto de Pesquisa preenchido no SINEF, pelo coordenador.

5.2. O professor da Universidade FUMEC, com título de doutor ou de mestre, em regime de tempo integral, poderá coordenar 01 (um) projeto selecionado no presente certame, na área compatível com sua titulação.

5.2.1. O professor da Universidade FUMEC, com título de doutor ou de mestre, em regime de tempo integral, poderá participar, na condição de colaborador, em mais de 01 (um) projeto selecionado no presente certame, na área compatível com sua titulação.

5.2.2. Os professores com título de mestre só poderão coordenar PI ou PG com duração de 01 (um) ano.

5.2.3. No caso de PG coordenado por um professor com título de mestre, os demais professores que compuserem sua equipe de pesquisa deverão ter, necessariamente, o grau máximo de mestre, em área compatível com o projeto apresentado.

5.3. O professor horista, com título de doutor ou de mestre, poderá participar, como coordenador ou integrante de equipe, em projetos selecionados no presente certame, desde que obtenha autorização formal e expressa da Diretoria de sua Faculdade de origem.

5.4. A equipe de cada projeto de pesquisa, independente da modalidade apresentada, deverá ter a participação de ao menos 01 (um) discente proveniente de cursos de graduação da Universidade FUMEC, inexistindo vedação quanto ao número máximo de alunos integrantes das equipes, sejam externos ou não à Instituição.

5.5. A equipe de cada projeto de pesquisa, independente da modalidade apresentada, poderá ter a participação de (01) um ou mais estudantes provenientes dos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade FUMEC, caso o orientador do discente faça parte da equipe do projeto de pesquisa.

5.6. O coordenador do projeto e os professores que participam da equipe de pesquisa devem ter disponibilidade para orientar os estudantes, bolsistas e voluntários, nas diferentes etapas do trabalho





científico-tecnológico, a saber:

- a) Execução do projeto de pesquisa;
- b) Elaboração de relatórios, textos e material para publicação e
- c) Apresentação de resultados em congressos, seminários, eventos científicos e outras atividades correlatas definidas pelo Setor de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa da Universidade FUMEC.

5.7. Os projetos de pesquisa nas modalidades PI ou PG, coordenados por professores com o título de mestre, só poderão ter bolsistas de Iniciação Científica.

5.8. Nos Projetos de Pesquisa PI ou PG, poderão participar da equipe, na condição de voluntários, estudantes matriculados na Universidade FUMEC ou provenientes de outras instituições de ensino superior, bem como professores e pesquisadores de outras instituições com comprovada formação na área da pesquisa em questão.

5.9. Os projetos de pesquisa aprovados no Edital do ano anterior e reapresentados nos termos deste Edital poderão ser renovados para um período suplementar de 12 (doze) meses, acompanhados de relatório parcial e justificativa.

5.10. É facultada à Comissão de Pesquisa e Iniciação Científica (CoPIC) da Universidade FUMEC a avaliação prévia do mérito da solicitação de renovação do projeto de pesquisa, podendo rejeitar o pedido, de forma fundamentada, caso não se comprove a relevância da continuidade da pesquisa e a possibilidade de produção de conhecimento novo e original.

5.11. Todos os professores participantes de projeto deverão estar com o currículo cadastrado e atualizado na plataforma Lattes do CNPq e com a produção acadêmico-científica com a última data de atualização posterior a 30/11/2015 (trinta de novembro de dois mil e quinze).

6- ITENS PASSÍVEIS DE FINANCIAMENTO PARA OS PROJETOS DE PESQUISA

6.1. O presente Edital apresenta as seguintes modalidades de financiamento para os Projetos de Pesquisa:

- a) Bolsa de Professor Pesquisador, conforme o **item 8.1** deste Edital;
- b) Bolsa de Assistente de Pesquisa para estudante matriculado em programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade FUMEC, conforme **item 8.2**;
- c) Bolsa de Iniciação Científica para estudante de curso de graduação da Universidade FUMEC,





conforme **item 8.3**;

d) Bolsa de Iniciação Científica Júnior para estudante de Instituição Pública de Ensino Médio, conforme **item 8.4**;

e) Bolsa de Pesquisador Visitante (pesquisador sem vínculo empregatício ou funcional). O vínculo estará caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a Instituição de execução do projeto para o desenvolvimento da atividade de pesquisa, documento esse expedido por autoridade competente da Instituição;

f) Material permanente: máquinas e equipamentos nacionais ou importados com vida útil superior a 02 (dois) anos, livros e periódicos, entre outros;

g) Material de consumo: cartuchos para impressão, fotocópias, material de uso em laboratórios, CDs, DVDs, itens imprescindíveis ao desenvolvimento e à execução da pesquisa e que, com o uso, manuseio ou estocagem, de caráter perecível ou frágil, podem perder sua identidade física ou características;

h) Material bibliográfico: arquivos digitais de textos e solicitados a periódicos acadêmico-científicos nacionais ou internacionais, documentos digitais ou impressos necessários à realização da pesquisa, serviços de levantamento bibliográfico em bancos de dados (selos COMUT, British Library, ISI); *softwares* disponíveis no mercado legal e

i) Serviços de terceiros: passagens aéreas ou terrestres, imprescindíveis às atividades previstas no Projeto; serviços gráficos (impressão, encadernação, confecção de formulários para coleta de dados); consultorias (atividade de natureza técnico-científica executada por pessoa física ou jurídica, imprescindível ao desenvolvimento e execução do projeto e sem caracterização de vínculo empregatício); traduções de textos ou de documentos necessários ao desenvolvimento da pesquisa.

Parágrafo único: Após a conclusão da Pesquisa, os itens referidos nas letras (f) e (h) do item anterior passarão a fazer parte do patrimônio da Universidade FUMEC e deverão ser entregues diretamente às Diretorias das Faculdades.

7- RECURSOS

7.1. Os recursos solicitados pelo coordenador da pesquisa serão avaliados e poderão passar por alterações, dependendo do orçamento anual da Universidade FUMEC.

7.1.1. Para o PI, o valor total de despesas com materiais e serviços solicitado, nos termos deste Edital, não poderá ultrapassar R\$ 2.315,00 (dois mil, trezentos e quinze reais).





7.1.2. Para o PG, o valor total de despesas com materiais e serviços solicitado, consoante esse Edital, não poderá ultrapassar R\$ 5.787,00 (cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais).

7.1.3. Para o PG de duração de 02 (dois) anos, o valor total de despesas com materiais e serviços solicitado, consoante esse Edital, não poderá ultrapassar R\$ 5.787,00 (cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais), em 2016/2017 e R\$ 5.787,00 (cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais), em 2017/2018.

8- BOLSA

8.1. Bolsa para Professor Pesquisador.

8.1.1. A bolsa de professor pesquisador destina-se ao professor horista da Universidade FUMEC, com título de doutor ou mestre, podendo ser concedida apenas uma bolsa FUNADESP por professor, pelo ProPIC-FUMEC.

8.1.2. O valor mensal de cada bolsa para professor pesquisador estará vinculado à sua titulação e será estabelecido conforme tabela em vigor na FUNADESP.

8.1.3. Ao professor da Universidade FUMEC, contratado em regime integral, não poderá ser concedida bolsa de pesquisa pelo ProPIC-FUMEC. Contudo, é franqueado ao professor atuar como professor pesquisador sem bolsa do ProPIC-FUMEC, nos termos deste Edital, bem como pleitear qualquer tipo de financiamento das agências externas de fomento à pesquisa.

8.2. Bolsa para Assistente de Pesquisa.

8.2.1. A bolsa de assistente de pesquisa será destinada a estudante de cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade FUMEC.

8.2.2. Para solicitar a bolsa de assistente de pesquisa, o coordenador do projeto deverá apresentar o plano de trabalho justificado do estudante.

8.2.3. A bolsa para assistente de pesquisa, destinada a estudantes dos cursos *Stricto Sensu* da Universidade FUMEC, será concedida, preferencialmente, quando seu orientador fizer parte da equipe de professores do projeto de pesquisa.

8.2.4. No caso de PI, poderá ser concedida apenas 01 (uma) bolsa de assistente de pesquisa.

8.2.5. No caso de PG, poderão ser concedidas até 02 (duas) bolsas de assistente de pesquisa.

8.2.6. Para usufruir da bolsa de assistente de pesquisa, o estudante deverá:





- a) Estar regularmente matriculado em curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade FUMEC, compatível com a linha de pesquisa do projeto apresentado;
- b) Ter disponibilidade, durante o desenvolvimento da pesquisa, para cumprir a carga horária prevista no Projeto, em horário diferente daquele em que esteja matriculado;
- c) Não acumular contrato de estágio, monitoria ou bolsa de Extensão na Universidade FUMEC ou de outras agências de fomento intermediada pela Universidade FUMEC.

8.2.7. Durante o período de desenvolvimento da pesquisa, o valor mensal da bolsa para Assistente de Pesquisa será de R\$ 577,00 (quinhentos e setenta e sete reais), para estudante de mestrado e de R\$ 856,00 (oitocentos e cinquenta e seis reais), para estudante de doutorado.

8.2.8. Os estudantes integrantes dos projetos de pesquisa deverão ter disponibilidade para participarem de capacitação teórica e metodológica (cursos, palestras, seminários), voltados para a formação de novos pesquisadores.

8.3. Bolsa de Iniciação Científica.

8.3.1. Para solicitar bolsa de Iniciação Científica (BIC), o coordenador do projeto deverá apresentar o plano de trabalho justificado do bolsista.

8.3.2. O coordenador do PI poderá solicitar, no mínimo, 10 (dez) horas e, no máximo, 20 (vinte) horas semanais para bolsas de Iniciação Científica, distribuídas em bolsas de carga horária parcial de 10 (dez) horas, ou integral de 20 (vinte) horas.

8.3.3. O coordenador do PG poderá solicitar, no mínimo, 20 (vinte) horas e, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais para bolsas de iniciação científica, distribuídas em bolsas de carga horária parcial de 10 (dez) horas, ou integral de 20 (vinte) horas.

8.3.4. Para usufruir de uma bolsa de Iniciação Científica, o estudante deverá:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade FUMEC compatível com a área do projeto apresentado;
- b) Apresentar, sobretudo nas disciplinas relacionadas direta ou indiretamente com o projeto, rendimento escolar igual ou superior a 70% (setenta por cento);
- c) Estar matriculado, no máximo, no penúltimo período de curso de graduação, tendo-se como base a data estipulada para o início do projeto apresentado e aprovado;





- d) Ter disponibilidade, durante o desenvolvimento da pesquisa, para cumprir a carga horária prevista no projeto, em horário diferente daquele em que esteja matriculado;
- e) Não ter vínculo empregatício e não acumular contrato de estágio, contrato de trabalho, monitoria ou bolsa de extensão na Universidade FUMEC ou bolsas de outras agências de fomento à pesquisa;
- f) Manter no Setor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão cadastro atualizado, contendo telefone, endereço físico e eletrônico e
- g) Estar ciente e concordar que o não cumprimento de qualquer dos requisitos e compromissos dispostos neste Edital implica no desligamento automático do bolsista do Programa de Iniciação Científica da FUMEC.

8.3.5. Durante o período de desenvolvimento da pesquisa, o valor mensal de uma BIC será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para carga horária integral de 20 (vinte) horas semanais e de R\$ 200,00 (duzentos reais), para carga horária parcial de 10 (dez) horas semanais.

8.3.6. Só poderão ser contemplados com bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) pelo CNPq e Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica – PIBIC, pela FAPEMIG (Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais) projetos que tiverem solicitação de bolsas de 20 (vinte) horas semanais, para alunos de graduação.

8.3.7. Os critérios de distribuição das bolsas CNPq e FAPEMIG são definidos pela CoPIC-FUMEC, a cada ano, com a aprovação de Comitê Externo.

8.3.8. Adicionalmente, a Universidade disponibilizará bolsas de Iniciação Científica financiadas com recurso próprios, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

8.3.9. O aluno voluntário de Iniciação Científica está submetido ao mesmo sistema de deveres e direitos do bolsista de Iniciação Científica, EXCETO quanto à percepção do valor pecuniário referente à bolsa.

8.3.10. Os estudantes integrantes dos projetos de pesquisa deverão ter disponibilidade para participarem de capacitação teórica e metodológica (cursos, palestras, seminários), voltados para a formação de novos pesquisadores.

8.3.11. Os bolsistas deverão ressarcir ao CNPq e à FAPEMIG, em valores atualizados, a (s) mensalidade (s) recebida (s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não





sejam cumpridos.

8.4. Bolsa de Iniciação Científica Júnior.

8.4.1. A bolsa de Iniciação Científica Júnior destina-se a estudante do Ensino Médio matriculado em Escola Pública parceira da Universidade FUMEC.

8.4.2. Serão concedidas, pelo CNPq, bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM) e pela FAPEMIG bolsas de Iniciação Científica Júnior – BICJR.

8.4.3. A solicitação de uma bolsa de Iniciação Científica Júnior deve ser justificada com base na formulação do plano de trabalho a ser desenvolvido pelo bolsista.

8.4.4. O coordenador do projeto PI ou PG poderá solicitar, no máximo, 02 (duas) bolsas de Iniciação Científica Júnior.

8.4.5. Para usufruir de uma bolsa de Iniciação Científica Júnior, o estudante deverá:

- a) Estar regularmente matriculado no Ensino Médio da Escola Pública parceira da Universidade FUMEC;
- b) Ter sido aprovado no processo de seleção coordenado pelo Setor de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa e
- c) Ter disponibilidade, durante o desenvolvimento da pesquisa, para cumprir a carga horária prevista no Projeto, em horário diferente daquele em que esteja matriculado.

8.4.6. O valor mensal da bolsa de Iniciação Científica Júnior é estabelecido pelas agências de fomento que concedem a bolsa.

8.4.7. Os estudantes integrantes dos projetos de pesquisa deverão ter disponibilidade para participar de capacitação teórica e metodológica (cursos, palestras, seminários), voltados para a formação de novos pesquisadores.

9- PESQUISADORES VOLUNTÁRIOS

9.1. Pesquisador voluntário, para os efeitos deste Edital, é aquele que trabalha sem remuneração ou sem bolsas destinadas pelo ProPIC-FUMEC, nos seguintes termos:

- a) Poderão atuar como voluntários os estudantes matriculados na Universidade FUMEC;





b) Poderão, igualmente, atuar como voluntários professores e estudantes provenientes de outras Instituições de Ensino Superior, bem como pesquisadores sem vínculo com a Instituição de Ensino Superior - IES;

c) Não poderão atuar como voluntários professores com vínculo empregatício na Universidade FUMEC.

9.2. Para o integrante voluntário da equipe, deverá ser anexado o Termo de Compromisso de Voluntário assinado, manifestando interesse de participação no projeto e aceitação das regras que regem esse Edital.

10- LINHAS DE PESQUISA DA UNIVERSIDADE FUMEC

I - Área das Ciências Exatas e da Terra.

1. Metodologia e técnicas da computação.
2. Desenvolvimento de *Softwares*.
3. Robótica e sistemas de automação.
4. Desenvolvimento de captura de movimento para jogos digitais.
5. Astronomia de posição e mecânica celeste.

II - Área das Engenharias.

1. Equipamentos; redes, sistemas e serviços de telecomunicações.
2. Construção civil.
3. Materiais para construção civil.
4. Tecnologia e inovação nas engenharias.
5. Processos das engenharias.
6. Engenharia Biomédica e suas aplicações.
7. Planejamento, controle e recuperação ambientais.
8. Materiais e processos para engenharia aeronáutica e aeroespacial.
9. Processos de engenharia química.
10. Materiais, circuitos e sistemas elétricos.
11. Desenvolvimento e conservação de energias renováveis.
12. Simulações e Métodos Numéricos Computacionais em Engenharia.

III - Área das Ciências da Saúde.

1. Promoção da saúde.





IV - Área das Ciências Sociais Aplicadas.

1. Tecnologia e sistemas de informação.
2. Gestão da informação e do conhecimento.
3. Sistemas e Tecnologias de Informação
4. Estratégias e tecnologia em marketing.
5. Estratégias em organizações e comportamento organizacional.
6. Cultura e Interdisciplinaridade.
7. Cultura e tecnologia.
8. Esfera pública, legitimidade e controle.
9. Autonomia Privada, regulação e estratégia.
10. Comunicação, mídia e linguagem.
11. Logística, redes e canais de distribuição.
12. Comportamento do consumidor.
13. Planejamento urbano e gestão das cidades.
14. Desenvolvimento e sustentabilidade.

V - Área das Ciências Humanas.

1. Práticas docentes e novas tecnologias.
2. Construção da subjetividade contemporânea.
3. Psicanálise e psicopatologia.
4. Psicanálise, saúde mental e sociedade.
5. Psicologia social e questões contemporâneas.

VI- Área de Linguística, Letras e Artes.

1. As artes e suas interfaces.
2. Design, artesanato e tecnologia.
3. Processos criativos e suas metodologias.
4. Aplicação da captura de movimento e sons para animação.

11- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

11.1. As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa e submetidas, obrigatoriamente, em versão eletrônica no SINEF/Pesquisa.

11.2. Os documentos necessários deverão ser anexados no SINEF/Pesquisa, observando que, aqueles que contêm assinaturas, deverão ser previamente digitalizados.





11.3. A ausência de qualquer formulário ou documento exigido, assim como o preenchimento incorreto ou incompleto da proposta, implicará no indeferimento da proposta de pesquisa, sem análise do mérito.

11.4. Para inscrição do projeto deverão constar no SINEF:

c) Declaração Nada Consta do Setor de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa de cada professor participante do projeto, de que não existem pendências relativas a pesquisas anteriormente desenvolvidas;

d) Termo de Compromisso de Voluntário, de que trata o **item 8.2** deste Edital (se for o caso) – anexado;

e) No caso de professor horista, declaração expressa da Diretoria de sua Faculdade de origem, autorizando sua participação no projeto de pesquisa;

d) Comprovante de que o projeto apresentado nos termos deste Edital foi aprovado e está em vigor, junto a Agências de Fomento à Pesquisa (FAPEMIG, CNPq e outras), para fins de avaliação da proposta (se for o caso) – anexado;

e) Tratando-se de projeto que envolva o ser humano como objeto da investigação pretendida, o coordenador da equipe deverá indicar esta condição na proposta do Projeto de Pesquisa e cadastrar o referido Projeto na Plataforma Brasil do Sistema CEP/Conep, indicando a Universidade FUMEC como instituição proponente (para mais esclarecimentos consultar: CEP FUMEC - <http://www.fumec.br/pesquisa/propic/comite-de-etica/>);

f) Em caso de projeto que envolva experimento com animais, as orientações estão disponíveis em <http://www.fumec.br/pesquisa/propic/comite-de-etica/>;

g) Documento de Aceite de Parceria com outra instituição, especificando o que compete às partes envolvidas (se for o caso) – anexado.

11.5. É proibida a complementação de quaisquer documentos de que trata o **item 11** após o prazo das inscrições da proposta previsto nesse Edital.

12- ANÁLISE PRELIMINAR, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. A análise preliminar pela CoPIC-FUMEC ocorrerá nos seguintes termos:

12.1.1. As propostas serão submetidas à análise preliminar da CoPIC-FUMEC para verificar a adequação da documentação aos termos do presente Edital.





a) Avaliação do cumprimento das exigências estabelecidas nesse Edital, a cargo da CoPIC-FUMEC, na condição de Comitê Institucional, sendo que serão eliminados os docentes candidatos que:

- Não possuam o currículo cadastrado na Plataforma LATTES do CNPq, conforme **item 5.11** deste Edital;

- Apresentem pendências com relação às atividades de pesquisa anteriormente desenvolvidas na FUMEC, tais como o não envio de relatórios de projetos, de resumos e artigos e/ou sejam líderes de grupos não atualizados no Diretório dos Grupos de Pesquisa do Brasil.

12.1.2. Propostas apresentadas em desconformidade com os termos deste Edital serão indeferidas e não serão submetidas à avaliação.

12.2. A análise pelos Consultores *ad hoc* ocorrerá nos seguintes termos:

12.2.1. Avaliação de mérito, a cargo de equipe de pareceristas *ad hoc* da FUNADESP. Cada proposta será avaliada segundo os critérios previstos no **item 12.3** deste Edital e serão classificadas, conforme os seguintes pareceres:

- a) Aprovado sem restrição;
- b) Aprovado com modificações;
- c) Aprovado sob condições e
- d) Desfavorável.

12.3. Os critérios específicos para avaliação e classificação das propostas são:

- a) Vinculação a uma das linhas de pesquisa explicitadas nesse Edital;
- b) Conhecimento da área da pesquisa e do tema objeto de estudo, pelo (s) professor (es) participante (s) da pesquisa;
- c) Relevância do trabalho de pesquisa apresentado;
- d) Clareza na formulação dos objetivos da pesquisa;
- e) Metodologia adequada ao tema e aos objetivos propostos, atendendo a todos os aspectos de uma formulação em base científica;





- f) Coerência explícita entre tema, problema, objetivos, metodologia, cronograma e orçamento propostos;
- g) Qualidade, atualidade e pertinência das referências bibliográficas e outras que sustentam a apresentação da proposta;
- h) Descrição objetiva dos produtos e ações para validar o desenvolvimento e os resultados obtidos na pesquisa;
- i) Produção acadêmico-científica do (s) participante (s) da pesquisa, sendo privilegiada a produção em periódico classificado no WEB/QUALIS/CAPES, estrato A ou B, no período de janeiro de 2013 a março de 2015;

12.4 A seleção e a aprovação final das solicitações de bolsas de iniciação científica a serem concedidas pelo CNPq, pela FAPEMIG e pelo ProPIC-FUMEC, serão julgadas e definidas pela CoPIC-FUMEC, na condição de Comitê Institucional e pelo Comitê Externo à Universidade FUMEC.

12.5. A classificação final das propostas selecionadas será homologada pelo Setor de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa e pelas Diretorias das Faculdades da Universidade FUMEC, segundo os limites orçamentários disponíveis.

12.6. A relação das propostas aprovadas com recursos financeiros previstos neste Edital será divulgada na página eletrônica da Universidade FUMEC, disponível na Internet, no endereço <http://www.fumec.br/pesquisa/propic/projetos-em-andamento/>.

12.6.1. Todos os coordenadores de projetos de pesquisa terão acesso ao parecer final de sua proposta e aos valores dos recursos efetivamente aprovados ou aos pareceres que indeferiram os projetos submetidos e/ou solicitações de bolsas.

12.7. Os interessados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da divulgação do resultado, poderão retirar cópias xerográficas das decisões que avaliaram os projetos e as solicitações de bolsas de que tratam este Edital, para ciência, arquivo ou interposição de eventual recurso.

12.8. Os recursos poderão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado e deverão ser endereçados à Coordenação do Setor de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa, por escrito e de forma fundamentada, podendo ser interpostos somente presencialmente, na secretaria da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da Universidade FUMEC, na Avenida Afonso Pena, n.º 3.880, quarto andar, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte - MG, CEP: 30130-009, das 08h00 (oito horas) às 18h00 (dezoito horas).





12.9. Interposto o recurso, a CoPIC-FUMEC decidirá, de forma fundamentada, no prazo de 02 (dois) dias úteis e o resultado será disponibilizado ao interessado no Setor de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa, para análise e obtenção de cópia.

13- CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

13.1. A contratação dos projetos e a concessão dos itens financiáveis de que versam este Edital obedecerão à ordem de classificação e dar-se-ão de acordo com a disponibilidade financeira das Faculdades da Universidade FUMEC.

13.2. Aprovada a proposta, a equipe deverá apresentar ao Setor de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa, impreterivelmente, até o dia 08 (oito) de agosto de 2016 (dois mil e dezesseis) a documentação abaixo:

- a) Termo de Compromisso do coordenador;
- b) Em caso de equipe com professor horista, o coordenador deverá preencher, na plataforma da FUNADESP, os formulários disponíveis. O professor horista deverá entrar em contato com o Setor de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa (pesquisa@fumec.br) para os demais esclarecimentos sobre a implementação da bolsa de pesquisador;
- c) Termo de Compromisso do (s) aluno (s) bolsista (s) e voluntário (s);
- d) Cópia do RG e do CPF dos estudantes que compõem a equipe de Pesquisa;
- e) Histórico escolar dos estudantes de graduação envolvidos no projeto;
- f) Declaração da Secretaria dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, informando que o aluno está regularmente matriculado, em caso de aluno assistente de pesquisa (mestrado ou doutorado);

13.3. Os professores coordenadores de pesquisa somente poderão indicar alunos bolsistas dos cursos de graduação ou da Pós-Graduação *Stricto Sensu* que tenham os seus currículos devidamente cadastrados na Plataforma LATTES do CNPq.

13.4. A contratação será feita a partir do ato de assinatura dos termos apresentados pelo Setor de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa da Universidade FUMEC, após recebimento da documentação requerida no **item 13.2**.

13.5. Caso não seja apresentada a documentação de que trata o **item 13.2**, fica a CoPIC-FUMEC autorizada a convocar para a contratação outros projetos aprovados, na ordem de classificação.





14- COBRIGAÇÕES DAS EQUIPES DAS PROPOSTAS CONTRATADAS

14.1. Cada estudante deverá encaminhar, ao Setor, os relatórios parcial e final (conforme prazo estabelecido neste Edital e formulários disponíveis em: <http://www.fumec.br/pesquisa/propic/fomularios/>). Os estudantes deverão apresentar os resultados finais da pesquisa, sob a forma de exposições orais e *banners* no Seminário de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da Universidade FUMEC.

14.2. São obrigações do coordenador (PI ou PG) das propostas contratadas, ao longo do desenvolvimento da pesquisa, com apoio dos demais pesquisadores:

a) Encaminhar ao Setor de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa declaração mensal de frequência dos estudantes bolsistas e voluntários, conforme formulário disponível em: <http://www.fumec.br/pesquisa/propic/fomularios/>;

b) Indicar/substituir o aluno até o dia 10 (dez) de cada mês;

c) Postar no SINEF os relatórios parcial e final (modelo disponível em: <http://www.fumec.br/pesquisa/propic/fomularios/>), detalhando as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos, de acordo com o seguinte cronograma:

- No caso de PI ou PG de 01 (um) ano, o relatório parcial será entregue até o dia 22/12/2016 (vinte e dois de dezembro de dois mil e dezesseis) e o relatório final até o dia 31/07/2017 (trinta e um de julho de dois mil e dezessete). No caso de PG de 02 (dois) anos, o relatório parcial será entregue até o dia 31/07/2017 (trinta e um de julho de dois mil e dezessete) e o relatório final, até o dia 31/07/2018 (trinta e um de julho de dois mil e dezoito).

d) Apresentar resumo (modelo disponível em: <http://www.fumec.br/pesquisa/propic/fomularios/>) para os anais Seminário de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da Universidade FUMEC;

e) Enviar ao Setor de Pós-graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa texto para *banner* (modelo disponível em: <http://www.fumec.br/pesquisa/propic/fomularios/>), a ser apresentado no Momento de Iniciação Científica no Seminário de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão;

f) Encaminhar ao Setor de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa a produção acadêmica resultante da pesquisa desenvolvida na forma de:

- Artigo científico ou técnico; em caso de artigo científico, relatar os resultados da pesquisa, de acordo com as normas de cada área.





- Publicação (ou carta de aceite) de um artigo científico ou técnico, patente, registro de propriedade intelectual, projetos técnicos, publicação tecnológica, desenvolvimento de aplicativos, de materiais didáticos e instrucionais e de produtos, *softwares*, protótipo para desenvolvimento ou produção de instrumento, equipamentos, projeto de inovação tecnológica e produção artística, resultante do projeto de pesquisa em periódico classificado no WEB/QUALIS/CAPES, estrato A ou B, no período de 02 (dois) anos, a contar do término do projeto. O artigo deve ser de autoria do (s) professor (es) e pode ser escrito em coautoria com os alunos participantes da pesquisa;

14.3. Caso o projeto tenha sido aprovado **com modificações**, o coordenador da pesquisa deverá apresentar o projeto revisado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do parecer encaminhado pelo Setor de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa, com o atendimento às alterações solicitadas ou justificativa para o não atendimento.

14.4. Caso o projeto tenha sido aprovado **sob condições**, o coordenador da pesquisa deverá apresentar o projeto revisado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do parecer encaminhado pelo Setor de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa, com o atendimento às alterações solicitadas.

14.5. Os integrantes da equipe devem participar, obrigatoriamente, do Seminário de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da Universidade FUMEC, atendendo às solicitações do Setor quanto ao processo de avaliação de trabalhos e apresentações dos estudantes.

14.6. As publicações ou qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos relativos ao projeto de pesquisa, deverão mencionar, obrigatoriamente, a composição da respectiva equipe e o apoio do Programa de Pesquisa e Iniciação Científica (ProPIC/FUMEC) e de outras entidades/órgãos financiadores.

15- DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os professores da Universidade FUMEC coordenadores de projetos de pesquisa, aprovados por agências de fomento (FAPEMIG, CNPq e outras), em vigência no período estabelecido neste Edital, poderão cadastrá-lo no presente certame e pleitear os recursos previstos neste Edital. Esses projetos não serão submetidos a pareceristas *ad hoc*.

15.2. O relatório final será avaliado pela CoPIC podendo ser encaminhado a um parecerista *ad hoc*, caso seja necessário.

15.3. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser previamente solicitada ao Setor de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa,





devendo ser autorizada antes de efetivada. A avaliação será realizada pela CoPIC-FUMEC.

15.3.1. Alterações na equipe (inclusão ou exclusão), durante a vigência do projeto, deverão ser informadas imediatamente ao Setor de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa, acompanhadas de justificativas. A não comunicação implicará, no caso do aluno, na não emissão de certificados pelo Setor de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa. No caso do professor, implicará no não reconhecimento da sua participação e, aos professores em RTI, será vedada a inclusão da atividade de pesquisa em seu plano individual de trabalho.

15.4. O Setor de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa poderá receber e avaliar, fora da data prevista neste Edital, Projetos em Fluxo Contínuo. Sua avaliação e implementação dependerá da aprovação prévia e formal da Diretoria de sua Faculdade de origem. Aceito o projeto pela Diretoria, esse estará sujeito às regras deste Edital.

15.5. A inscrição no processo de seleção implicará na aceitação plena, pelo candidato, das normas do presente Edital.

15.6. A impugnação a este Edital somente poderá ser realizada no período de 48 (quarenta e oito) horas após a sua divulgação, por escrito e de maneira fundamentada, dirigida ao Reitor da Universidade FUMEC que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proferirá decisão, da qual não caberá qualquer espécie de recurso administrativo.

15.7. Os casos omissos ou não previstos pelo presente Edital serão encaminhados e decididos pela CoPIC-FUMEC.

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2015.

Prof. Dr. Eduardo Martins de Lima

Reitor

